

PROJETO DE LEI Nº 025 DE 20 DE MARÇO DE 2009.
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento às Agentes Comunitárias de Saúde de recursos do Governo Estadual a título de gratificação por metas atingidas”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento às Agentes Comunitárias de Saúde de recursos do Governo Estadual a título de gratificação por metas atingidas, da manutenção e incentivo adicional ao PACS/Estado, referente ao ano de 2008, no valor de R\$ 2.905,00 (dois mil, novecentos e cinco reais), conforme relacionado no Memo.SMSAS nº 010/09, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – Gastos Não Computados na Saúde – Recursos Vinculados
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
00.124 – Assistência Médica e Sanitária
2.089 – Manutenção do Incentivo ao PACS/ESTADO.
31.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos vinte dias do mês de Março do ano de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/_____

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

REGIME: URGÊNCIA.

Senhores Vereadores e Vereadora:

O presente P. Lei tem por finalidade especial buscar a devida autorização desse Poder Legislativo para que se possa efetuar o pagamento às Agentes Comunitárias de Saúde de recursos oriundos do Governo Estado a título de gratificação por metas atingidas. Mesmo que todas as Agentes Comunitárias não estão mais exercendo a função, considerando assinatura do TAC – Termo de Ajuste de Conduta realizado entre o Poder Executivo e o Ministério do Trabalho, as ex-servidoras em questão fizeram jus enquanto a desempenharam.

Cabe ainda salientar, que o repasse não foi efetuado em virtude do atraso nos demais pagamentos do Governo Estadual vinculado ao programa PACS/ESTADO, mas agora que a situação está regularizada, vem possibilitar que o município efetue o repasse as agentes comunitárias.

O valor do repasse do recurso de que trata o presente Projeto de Lei será previsto no orçamento do presente exercício, na dotação orçamentária citada no mesmo, conforme descrito no Memo. SMSAS nº 010/2009, onde se apresenta a efetividade das Agentes Comunitárias de Saúde no ano de 2008.

Assim sendo, senhores vereadores e vereadora, espero poder contar com a habitual atenção dessa Casa de Leis e, aprovação unânime da matéria em tela.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, em 20 de Março de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal